



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DOM EXPEDITO LOPES/PI, 19 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, nos usos de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, VI da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 20, XIII da Constituição do Estado do Piauí e previsões constantes da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa, FAÇO SABER que esta casa deliberou, votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes fica fixado no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

§1º O valor descrito no *caput* é referente a parcela única mensal, bruto, sem considerar os descontos obrigatórios.

§2º O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Mesa Diretora fará jus a um acréscimo pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor do subsídio do vereador.

Art. 2º A presente resolução fixa ainda os valores de diárias dos vereadores, servidores e prestadores de serviços, quais sejam:

CARGO	Picos/PI	Teresina/PI	Outros Estados	Exterior
Presidente	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00
Vereadores	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Procurador Geral/ Assessores Jurídicos/ Controlador Interno/ Tesoureiro	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Demais Funcionários	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	X

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

Art. 4º O valor do subsídio fixado por esta resolução, observar-se-á o limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, conforme o inciso VII do art. 29 da CF/88,

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes/PI

E-mail: camara@domexpeditolopes.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

bem como não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com gasto de pessoal, conforme §19 do art. 29-A da CF/88.

Art. 5º Os valores definidos nesta resolução serão reajustados anualmente, de forma automática, pelos índices de reajuste oficiais definidos pelo governo federal.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros diferidos a 01 de janeiro de 2025, nos termos do art. 29, VI da CF/88.

Dom Expedito Lopes/PI, 19 de agosto de 2024.

VER. VALDIVIA CARVALHO DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes/PI

